GABINETE DO PREFEITO

L. fls. 12 fls. 08 e 09

LEI Nº 1.804, DE 11 DE AGOSTO DE 1.978

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante doação, área de propriedade municipal assim descrita e confrontada:

quadra de terreno sob letra "E" localizada no 1º Núcleo Residencial de Birigui, desta cidade, partindo do alinhamento predial das Ruas Sílvio Vieira Coelho e Cinco, segue com 85,10 m (oitenta e cinco metros e dez centímetros) com frente para a Rua Cinco; daí deflete à direita em 90º e segue com 126,50 m (cento e vinte e seis metros e cinquenta centímetros) com frente para a Rua Profa. Lydia Helena Frandsen Stuhr; daí, deflete à direita em 90º e segue com 71,00 m (setenta e um metros) com frente para a Rua Um; daí, deflete à direita e segue até o marco 7 da perimetral com o rumo 10º05'SW uma distância de 42,00 m (quarenta e dois metros); daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 44º10'SE da perimetral uma distância de 16,00 m (dezesseis metros) até o alinhamento predial da Rua Sílvio Vieira Coelho; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial dessa rua uma distância de 74,00 m (setenta e quatro metros) até o cruzamento do alinhamento predial da Rua Cinco onde teve início, perfazendo a área de 10.118,11 m2 (dez mil, cento e dezoito metros quadrados e onze decímetros), conforme planta anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de agosto de mil novecentos e setenta e oito.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expedien-

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CGC 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

138

Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de agosto de mil novecentos e setenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)

Respondendo pelo Serviço de Administração

e Expediente

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Setor de Obras
e
Serviços Públicos

137

AUTO DE AVALIAÇÃO

Nós, os membros da Comissão encarregada de proceder a avaliação da área pertencente a Municipalidade no Jardim Morumbi, em 10.118,11 - m2., constante da quadra E, do 1º Núcleo Residencial Birigui- COHAB, após pesquisa nos Cartorios - locais e nas Imobiliárias, verificamos que o preço por m2. é de Cr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) , estando assim avaliada a área em Cr$ 4.047.244,00 (quatro milhões, quarenta e sete mil, duzentos e - quarenta e quatro cruzeiros).

Dado por encerrada nossa missão - subscrevemos a presente.

Birigui, 09 de Agosto de 1.978

(DECIO BOTTEON)

(EDSON PIZZO)

(LINEU GAJARDONI CAPEL)